COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3638, DE 2000, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_/2004. (Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

Solicita que seja convidada a Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. MARIA APARECIDA GUGEL.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidada a comparecer a este esta comissão, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, a Subprocuradora-Geral Dra. MARIA APARECIDA GUGEL — Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.

## Justificação

Um dos destaques da atuação do Ministério Público do Trabalho na promoção da igualdade de oportunidades diz respeito à inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho.

Em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Corde/MJ e a sociedade civil organizada, vem efetivando o cumprimento da reserva legal de vagas, no percentual mínimo de 2 a 5% de trabalhadores portadores de deficiência física, visual, auditiva e mental, e beneficiários reabilitados. Esta cota é destinada a empresas com 100 ou mais empregados (Lei 8.213/91 e artigo 37 da Constituição Federal).

Quando necessário, procura ajustar a conduta da empresa ou, se não for possível, ingressa com a ação judicial.

Tem conseguido não só fazer com que as cotas sejam respeitadas, como também conscientizar o empresariado sobre os potenciais da pessoa portadora de deficiência (PPD) e a necessidade de se investir em sua formação adequada.

São fiscalizados ainda a forma de contratação do trabalhador (competitiva, seletiva ou por conta própria), os procedimentos e apoios especiais de que necessitam, a adaptação do ambiente e o acesso pleno aos postos de trabalho.

Sala das Comissões, em de de 2004.

Deputado CELSO RUSSOMANNO RELATOR